



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO
NOS DIAS 4 E 5 DE JULHO DE 2018**

Às 08:00 horas do dia quatro de julho do ano de dois mil e dezoito, a Excelentíssima Desembargadora SOCORRO GUIMARÃES, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 04/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Djane Muniz Lobato e Vitor da Silva Sales. A equipe correicional deslocou-se ao Município de Ariquemes em veículo oficial conduzido pelo Servidor Samuel Pereira Brito. A correição ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/40/2018) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/42/2018). A equipe correicional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI e pelo Diretor de Secretaria Marcos Roberto Belém Lacerda e demais Servidores. Registra-se a ausência justificada do Juiz do Trabalho Substituto CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA, e, ainda, do Servidor Daniel Nunes Ricardo, ambos em função de gozo de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, unidade da sede da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, o qual se encontra em ótimo estado de conservação, estando situado na Av. Juscelino Kubitschek, 2351 – Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

/Seminários/Palestras.				
Deslocamento	31/07/2017	04/08/2017	5	Port. 933 C/C 964/2017, de 31/05/2017
Deslocamento	14/08/2017	18/08/2017	5	Port. 0917, de 30/08/2017
Deslocamento	28/08/2017	01/09/2017	5	Port. 1419, de 01/08/201
Férias 2017	08/09/2017	07/10/2017	30	-
Deslocamento	09/10/2017	11/10/2017	3	Port. 1791, de 15/09/2017
Participação em Encontros	16/10/2017	21/10/2017	6	Port. 1937, de 03/10/2017
Deslocamento	23/10/2017	27/10/2017	5	Port. 1778, de 14/09/20174+
Deslocamento	26/11/2017	01/12/2017	5	Port. 2101, de 19/10/2017
Deslocamento	07/12/2017	07/12/2017	1	Port. 2513, de 11/12/2017
Deslocamento	11/12/2017	14/12/2017	4	Port. 2483, de 06/12/2017
Férias 2018	22/01/2018	20/02/2018	30	-
Deslocamento	12/03/2018	16/03/2018	5	Port. 198, de 20/02/2018
Participação em Cursos	20/03/2018	24/03/2018	5	Port. 351, de 08/03/2018
Deslocamento	02/04/2018	06/04/2018	5	Port. 211, de 21/02/2018
Participação em Encontros	09/04/2018	13/04/2018	5	-
Deslocamento	20/04/2018	20/04/2018	1	Port. 591, de 06/04/2018
Deslocamento	23/04/2018	26/04/2018	4	Port. 572, de 04/04/2018
Participação em Cursos	09/05/2018	12/05/2018	4	Port. 660, de 18/04/2018
Deslocamento	18/06/2018	21/06/18	4	-
Deslocamento	22/06/2018	29/06/2018	8	Port. 1164, de 21/06/2018
Total de dias de afastamento			186	

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
------------	----------	--------	-----	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FERNANDO SUKEYOSI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	30/05/2017	30/05/2017	PORTARIA Nº 764/2017
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA MORAES	RESPONDER PELA DIREÇÃO	20/11/2017	20/11/2017	PORTARIA Nº 2322/2017
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	23/11/2017	23/11/2017	PORTARIA Nº 2363/2017
RENATA NUNES DE MELO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	27/11/2017	01/12/2017	PORTARIA Nº 2210/2017
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	04/12/2017	04/12/2017	PORTARIA Nº 2501/2017
FERNANDO SUKEYOSI	RESPONDER PELA DIREÇÃO	04/12/2017	07/12/2017	PORTARIA Nº 2125/2017
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	AUXILIAR NA TITULARIDADE	02/02/2018	02/02/2018	PORTARIA Nº 371/2018
FERNANDO SUKEYOSI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	16/03/2018	16/03/2018	PORTARIA Nº 265/2018
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	07/05/2018	07/05/2018	PORTARIA Nº 741/2018
RENATA NUNES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	22/05/2018	22/05/2018	PORTARIA Nº 868/2018
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	29/05/2018	29/05/2018	PORTARIA Nº 964/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 2ª Vara do Trabalho de Ariqueme, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, publicada no DEJT da 14ª Região, em 14/12/2017, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 05

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marcos Roberto Belém Lacerda	Analista Judiciário - Diretor de Secretaria
Fernando Pinto Rodrigues	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Patricia Juliana dos Santos ¹	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Iveronilce Alencar de Souza	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Daniel Nunes Ricardo ²	Analista Judiciário - Chefe de Processos 1
João Otacildo Paula Maia	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Ronaldo Rodrigues Ferreira	Técnico Judiciário - Calculista
Celene Maria da Costa Leal	Técnico Judiciário

¹A servidora foi autorizada, por meio da PORTARIA GP 0109 de 28/01/2016, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 08/02/2016.

²O servidor foi autorizado, por meio da PORTARIA GP N° 0534 de 1º/04/2016, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 05/04/2016.

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes contou também, durante o período objeto de correição, com as estagiárias Crislaine Mezzaroba e Jessica Klaus Antero da Silva.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de dezembro/17 a maio/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo único, do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 6

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A MAIO/2018							
SERVIDOR	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAIO/18	TOTAL
CELENE MARIA DA COSTA LEAL	*	*	*	*	00:-10:00	00:50:00	00:40:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

DANIEL NUNES RICARDO	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
FERNANDO PINTO RODRIGUES	11:23:00	00:43:00	00:08:00	01:17:00	00:27:00	00:25:00	14:23:00
IVERONILCE ALENCAR DE SOUZA	00:01:00	00:17:00	01:08:00	00:32:00	03:25:00	01:35:00	06:58:00
JOAO OTACILDO PAULA MAIA	04:57:00	00:20:00	00:15:00	00:00:19	01:58:00	00:46:00	08:35:00
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
RONALDO RODRIGUES FERREIRA	*	*	*	*	03:23:00	04:11:00	07:34:00
Total	16:21:00	01:20:00	01:31:00	02:08:00	09:03:00	07:47:00	38:10:00

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo: Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal)

Comparando o quanto acima apurado (38 horas e 10 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se a redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (59 horas e 42 minutos). Em razão disso, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Na busca de se realizar o comparativo da carga de trabalho da unidade nos últimos anos, sobretudo, em decorrência da entrada em vigor da Lei n.º 13.467 de 2017 (que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho), esta equipe correicional encontrou dificuldade em razão de indisponibilidade temporária do sistema e-gestão, por falha do mesmo e manutenção emergencial perante o e. TST, além de previsão de retorno do mesmo somente no domingo (08/07/2018). Entretanto, considerando que o Fórum de Ariquemes é composto por duas varas do trabalho, por analogia, chega-se a conclusão de que a carga de trabalho na presente unidade (2ª Vara do Trabalho de Ariquemes) manteve-se de maneira uniforme àquela constatada junto a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, já correicionada, isto é, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

aproximadamente 600 (seiscentos) processos recebidos tanto em 2016, quanto em 2017, além de redução no número de processos recebidos num percentual aproximado de 32%, após a entrada em vigor da Lei n.º 13.467 de 2017, se comparados os meses dezembro/2016 e maio/2017 com dezembro/2017 e maio/2018. Vale acrescentar que a recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO deve conter em seu quadro de lotação 8 (oito) Servidores, excluindo o oficial de justiça, mantendo o número de cargos em comissão e funções comissionadas em 7 (art. 116). Ademais, foi alterada a denominação da função comissionada FC-5 de “Chefe da Seção de Execução” da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes para “Chefe de Processos”, extinguindo aquela seção (art. 115).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
1º/4/16 a 31/3/17	91	600	12	607	96	89,40%
1º/4/17 a 31/5/18	96	627	8	694	31	95,99%
	Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade do período objeto da atual correção (1º/4/17 a 31/5/18), de 95,99% (noventa e cinco vírgula noventa e nove por cento), mantém-se em patamar de excelência quando comparado ao da correção pretérita (1º/4/16 a 31/3/17), de 89,40% (oitenta e nove vírgula quarenta por cento), destacando-se a redução no quantitativo de processos pendentes de solução, de apenas 96 processos no período pretérito para 31 no atual. Diante do constatado, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza a Magistrada Titular e o Juiz Auxiliar nas atividades desenvolvidas, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos trabalhos desenvolvidos com excelentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

índices de performance. No período de referência, abril/17 a maio/18, foram recepcionadas 619 ações, já excluídos os 8 processos redistribuídos para outra Unidade. Registra-se que restou prejudicada a análise do índice de processos resolvidos mediante conciliação. A Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, conclama a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2016	339	604	680	148	17,87%
2017	148	593	563	185	24,73%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se pequena elevação na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 148 (cento e trinta) processos no ano de 2016, representando o percentual de 17,87% (dezessete vírgula oitenta e sete por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 185 (cento e oitenta e cinco) processos, equivalendo ao percentual de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e conclama-os a manterem os excelentes índices apresentados. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
1º/4/16 a 31/3/17	425	162	423	40	363	72,06%
1º/4/17 a 31/5/18	376	302	478	86	429	70,50%
	Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão pelo Diretor de Secretaria, atualizados até 31/05/2018, demonstram que a produtividade do atual período objeto de correição (1º/4/17 a 31/5/18), de 70,50% (setenta vírgula cinquenta por cento), manteve-se com ótimo desempenho, quando comparada ao do período da correição pretérita (1º/4/16 a 31/3/17), de 72,06% (setenta e dois vírgula seis por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas),



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

constata-se que, no período mais recente da correição, totalizaram 478 processos, superior à quantidade de 423, assinalada na derradeira correição ordinária. Diante dos resultados obtidos, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza a Magistrada Titular e o Juiz Substituto, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos resultados alcançados.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de abril/17 a maio/18, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		6	0,67	896	99,33	902	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	260	100	260	
	(C) Instrução	0	0	214	100	214	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	219	100	219	
	Conciliação	(F) Fase de Conheciment	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
		(G) Fase de Execução	9	5,52	154	94,48	163
		Subtotal - Conciliação	9	5,52	154	94,48	163
Total - Realizadas		9	1,05	847	98,95	856	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, houve 09 (nove) audiências do legado (processos físicos) e 847 (oitocentos e quarenta e sete) audiências de processos eletrônicos, totalizando 856 (oitocentos e cinquenta e seis) processos. A 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes, nos anos de 2017/2018, realizou audiências inicial, unas, instruções e conciliações pós julgamento. Segundo o Diretor de Secretaria, dada a redução da demanda, em regra, as audiências estão sendo realizadas às terças-feiras, às quartas-feiras e às quintas-feiras, no horário das 08h às 11h30, correspondendo a disponibilidade de pauta para 8 audiências diárias, sendo 06 iniciais e/ou conciliações pós-julgamento e 02 disponibilizadas para instruções. **Inaugurais e una:** No período de referência, foram realizadas 260 (duzentos e sessenta) audiências iniciais e 219 (duzentos e dezenove) audiências unas, estas correspondem a 55,95% (cinquenta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) do total de 856



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(oitocentos e cinquenta e seis) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de referência, foram realizadas 214 (duzentos e quatorze) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 163 (cento e sessenta e três) audiências de conciliação durante o período de referência, sendo todas na fase de execução. A Secretaria da Vara informou que, havendo necessidade de readequação da pauta ou a pedido das partes, o Juízo tem realizado audiências em dias de segundas-feiras e sextas-feiras.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	236	23,62	236	23,62
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	236	30,98	236	30,98
	Total	0	...	472	27,3	472	27,3
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	359	36,05	359	36,05
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	346	81,5	346	81,5
	Total	0	...	705	58,36	705	58,36
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	344	41,16	344	41,16
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	329	84,91	329	84,91
	Total	0	...	673	62,55	673	62,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	260	22,17	260	22,17
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	268	67,97	268	67,97
Total	0	...	528	45,42	528	45,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios pelo sistema e-Gestão, pelo próprio Diretor de Secretaria da Unidade, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

período de 1º/04/17 a 31/05/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 23,62 (vinte e três vírgula sessenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 30,98 (trinta vírgula noventa e oito) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, houve uma manutenção dos excelentes prazos médios, tanto para o rito sumaríssimo, que foi de 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove) e no rito ordinário, que foi de 31,42 (trinta e um vírgula quarenta e dois); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 22,17 (vinte dois vírgula dezessete) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 67,97 (sessenta e sete vírgula noventa e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, desta feita com ampliação dos prazos, quando comparados aos prazos da correição pretérita, no rito sumaríssimo, que foi de 11,83 (onze vírgula oitenta e três) dias, e no caso dos processos sob o rito ordinário, sendo de 34,65 (trinta e quatro vírgula sessenta e cinco); e **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. No contexto dessa análise, observou-se que, em regra, o Juízo consigna na Ata a designação da data da audiência de instrução.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	209	10,8	209	10,8
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	211	10,34	211	10,34
Total	0	...	420	10,57	420	10,57

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 13 – Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	131	14,80	111	13,40	242	14,15
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	64	0,23	81	1,27	145	0,81
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	-	..	1	1,00	1	1
FERNANDO SUKEYOSI	4	41,75	8	45,25	12	44,08
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA	-	..	1	-	1	0
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1	3,00	-	..	1	3
RENATA NUNES DE MELO	9	14,89	9	25,44	18	20,16
TOTAL	209	10,8	211	10,34	420	10,57

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	14	25,57	14	25,57
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	11	63,91	11	63,91
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	5	102,8	5	102,8
	Total	0	...	30	52,5	30	52,5
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	14	7,29	14	7,29
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	11	9,45	11	9,45
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	4	14,25	4	14,25
	Total	0	...	29	9,07	29	9,07

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 10/07/2018 13:29.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 15 – Período de Referência 1º/04/2017 a 31/05/2018

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	6	14,00	5	2,80	1	2,00
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	5	3,60	5	2,00	3	18,33
FERNANDO SUKEYOSI	3	-	-	..	-	..

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/04/17 a 31/05/18, por meio do sistema e-Gestão, cujos dados foram extraídos pelo Diretor de Secretaria, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 10,8 (dez vírgula oito) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 10,34 (dez vírgula trinta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “para julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 7,29 (sete vírgula vinte e nove) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração; 9,45 (nove vírgula quarenta e cinco) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 14,25 (quatorze vírgula vinte e cinco) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, pelo Diretor de Secretaria da Unidade, no período de referência, abril/2017 a maio/2018, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 41,16 (quarenta e um vírgula dezesseis) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 84,91 (oitenta e quatro vírgula noventa e um) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 27,06 (vinte e sete vírgula seis) dias para o rito sumaríssimo e 66,16 (sessenta e seis vírgula dezesseis) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação do prazo médio, no rito sumaríssimo e no ordinário, mas ainda mantendo-se dentro de um patamar de regularidade. Diante do constatado, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços empreendidos, em face da melhoria, mesmo que parcial dos prazos, considerando o quanto apurado na correição pretérita, e conclama-os para envidarem esforços com o objetivo de, sendo possível, maior redução dos prazos processuais retro assinalados, contribuindo de forma positiva para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/04/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 0,7 (zero vírgula sete) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 04/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,6 (zero vírgula seis) dia. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 0,9 (zero vírgula nove) dias e após a reforma foi de 0,8 (zero vírgula oito) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/04/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,5 (um vírgula cinco) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 04/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,6 (zero vírgula seis) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 4,1 (quatro vírgula um) dias e após a reforma de 2,9 (dois vírgula nove) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/04/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 3,8 (três vírgula oito) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 04/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 1,6 (um vírgula seis) dias. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 4,5 (quatro vírgula cinco) dias e após a reforma de 2,3 (dois vírgula três) dias.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Os dados extraídos do sistema e-Gestão em 04/07/2018, pelo Diretor de Secretaria da Unidade, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 34,5 (trinta e quatro vírgula cinco) dias nos processos de rito sumaríssimo e 52,35 (cinquenta e dois vírgula trinta e cinco) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo havido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

significativa redução se comparado ao prazo médio, para ambos ritos processuais, registrados na correição anterior quando foram de 70,12 (setenta vírgula) dias. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correição pretérita, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em razão do apurado, dentro de um patamar de excelência, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza os Magistrados e Servidores desta unidade, pelos excelentes resultados obtidos.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: **a)** A Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, Corregedor constatou com satisfação que nos processos com acordos homologados, foram determinadas as intimações da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como na Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF, faz-se referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que dispensa a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação, a União precisa ser intimada, pois nos casos em que entender pela inexistência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT, sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho e na homologação dos acordos extrajudiciais. **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; **d)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; **e)** segundo constatou a equipe correicional, o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do CPCGJT; Ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando-se de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; **f)** nos processos analisados por amostragem, observa-se que o estabelecimento de razões finais orais em audiência é prática adotada na unidade. Nesse contexto, cabe registrar que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Além disso, frise-se que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na justiça do trabalho elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual esta Vice-Presidente, em função correicional, recomenda a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT; **g)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 37,4 (trinta e sete vírgula quatro) dias, sendo adequado, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017; **h)** Da análise dos autos arquivados definitivamente, foi observado que os autos n. 0000141-78.2018.5.14.0032 foram arquivados em razão de o endereço registrado no Pje não estar condizente com aquele mencionado pelo reclamante na exordial, o que poderia levar a erro na expedição da notificação por parte dos servidores da Vara, e estaria em descumprimento com o disposto no art. 840, § 1º, da CLT. Entretanto, o art. 840, § 1º, da CLT refere-se, em verdade, a adequada qualificação das partes na reclamação, o que resultaria na extinção disposta no § 3º do aludido dispositivo legal, nada tratando acerca de discrepância entre endereço do reclamado indicado na inicial e aquele discriminado no Pje. Além disso, a alteração de endereço de parte perante o sistema PJe, para que reflita fielmente a inicial, pode ser facilmente empreendida pela Secretaria da Vara, razão pela qual o arquivamento prematuro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de feitos com tal defeito não encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio. Dessa forma, recomenda-se à Vara Correicionada que evite a extinção de feitos em que o endereço incorretamente registrado no PJe possa ser corrigido pela própria Secretaria da Vara, em prol dos princípios da celeridade e economia processuais.

8.2. Fase de Liquidação: a) analisando os processos, por amostragem, verifica-se que os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. Nesse contexto, recomenda-se à Secretaria da Vara que mantenha as medidas de controle dos processos na fase de liquidação, de modo a manter a regularidade do prazo apurado na fase de liquidação.

8.3. Fase de Execução: a) nos processos analisados em correição, verificou-se que a desconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido com a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a aplicação subsidiária ao processo do trabalho se dava, quando aplicado, por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, sendo que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno. Dessa forma, anoto que o procedimento constatado na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes está em consonância ao previsto na Lei vigente (13.467/2017). Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a desconsideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de desconsideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formato do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do e-Gestão; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas SERPRO, BACENJUD, RENAJUD e SERASAJUD, dentre outros sistemas; c) quanto aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), foi informado pelo Diretor da Vara, e constatado pela equipe correicional, que vêm sendo realizados logo após a solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, com a observância do advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, portanto, aguardando o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a citação para pagamento, para a inclusão do executado no BNDT; d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, a Unidade vem observando os termos pontuados com o advento da Lei n. 13.467/2017, de 11/11/2017, que indicam que a execução passou a ser promovida pelas partes, porém, nos períodos anteriores a mudança, a Secretaria realizou as renovações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

periódicas de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 02/07/2018, com saldo em 31/5/2018, indica que a Unidade jurisdicionada conta com 6 (seis) Cartas Precatórias pendentes de devolução; e f) cabe registrar que na Ordem de Serviço utilizada pela 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, a qual foi devidamente aprovada pela Corregedoria Regional, consta autorização aos servidores atuantes na unidade judiciária, para assinarem Alvarás Judiciais. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho objeto da presente correição já adota os procedimentos da referida decisão, uma vez que as cartas precatórias expedidas e alvarás judiciais vem sendo assinadas pelo exclusivamente pelo Juízo. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se ao Juízo que cumpra rigorosamente os termos da aludida decisão, bem ainda proceda a revogação expressa de algum instrumento interno que autorizava a assinatura das cartas precatórias expedidas ou alvarás pelo Diretor da Vara, tendo em conta que a assinatura é um requisito de vinculação ao Juízo, consoante consignado na decisão da consulta de lavra da CGJT.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. A Vice-Presidente, em função correicional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência eficácia e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

A Vice-Presidente, em função correicional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - “Julgar pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

menos 92% dos processos recebidos no ano corrente”; **Meta 2:** “julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016”; **Meta 3:** “aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais”; **Meta 5:** “baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente”. **Meta 6:** “julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015”; **Meta 7:** “reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”. Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, esta Desembargadora, em função correicional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Salienta-se, por oportuno, o que fora estabelecido por este Tribunal, no tocante a competência do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, consoante preceitua o inciso III, alíneas “a” a “z”, do art. 14, da Portaria GP nº 442-2018, de 19-3-2018.

Destaca-se que em atividade correicional ora realizada, a Desembargadora do Trabalho SOCORRO GUIMARÃES, em função correicional, por delegado, determinou ao Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, que apresentasse informação/justificativa para a indisponibilidade dos dados estatísticos de 1º grau, no e-Gestão Nacional, de sentido de subsidiar os trabalhos correicionais nas Varas e Fórum Trabalhista de Ariquemes – RO (MEM/TRT/SCR/135/2018).

Importa anotar que mediante do documento (Mem. 009/NPJe, de 4-7-2018), o Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje esclarece que no dia 25-6-2018, aprovou integralmente as cargas referentes aos meses de janeiro a maio de 2018, no 1º e 2º Graus. Tratava-se de procedimento que tinha por objetivo a aprovação das cargas, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril-2018, bem ainda que 5 (cinco) remessas do primeiro grau relativas ao mês de abril-2018, encontravam-se com situação “rejeitada”, motivo pelo qual foi solicitado a regularização das remessas o mais breve possível. Assinala que não efetuou o reenvio das remessas já aprovadas, referentes ao período acima indicado, mas somente do mês de junho-2018. Menciona que fora acionada a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, solicitando uma orientação para o caso. Destaca que o problema estava também com o TRT da 13ª Região, consoantes informações colhidas na SETIN/TST. Em seguida, por intermédio do expediente (Mem. 010/NPJe, de 5-7-2018), o Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje consignou que a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho que **o problema técnico de indisponibilidade das cargas foi resolvido**, referentes aos meses de janeiro a março de 2018 no sistema e-Gestão, razão pela qual poder-se-ia realizar normalmente as consultas dos relatórios estatísticos, submetendo-se aos esclarecimentos que eventualmente foram enviados ao aludido Núcleo. Acostou cópias da relação das remessas extraídas do sistema e-Gestão, no dia 25-6-2018. Por derradeiro, registra-se que mesmo com a informação prestada pelo Núcleo no sentido de que a Secretaria de Tecnologia da Informação do TST sanou o problema técnico de indisponibilidade das cargas referentes aos meses de janeiro a março de 2018, no sistema e-Gestão, observou-se extrema dificuldade para extração dos relatórios estatísticos, sendo alguns, inclusive, apresentados com inconsistências perceptíveis, inviabilizando a análise correicional. No contexto, verifica-se que foram adotadas providências pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, entretanto é



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

necessário enfatizar o disposto no art. 14, inciso III, letra “y”, da Portaria GP nº 442-2018, de 19-3-2018, de maneira que, em situações análogas, a aludida unidade de apoio, verifique previamente os problemas identificados, que dificultam a aprovação das remessas das cargas, bem ainda quaisquer deficiências técnica para disponibilização dos relatórios existentes no sistema e-Gestão, com prévia divulgação aos usuários, proritariamente a Secretaria da Corregedoria Regional. Deverá a Secretaria da Corregedoria dar ciência do teor da presente ata para a Presidência do Tribunal, Secretaria Judiciária e Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, para conhecimento;

12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. **Registra-se que restou prejudicado a análise e demonstração do I – GEST relativos à 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes – RO, em face da indisponibilidade do sistema e-Gestão, conforme anotado no item 11.**

13. REGISTROS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicionado, foram realizados 14(quatorze) eventos, assim distribuídos: a) **Justiça do Trabalho vai à escola:** 1 – Visita à Escola Aldemir de Lima Catanhede, dia 06/11/2017(Rapunzel Solidária 2ª Edição); 2 - Visita à Escola Cora Coralina, no dia 11/12/2017(Rapunzel Solidária 2ª Edição); 3 - Visita ao IFRO Campus Ariquemes-RO, no dia 20/04/2018; b) **Justiça do Trabalho vai à Empresa:** Visita à Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-RO, com palestra aos empresários no dia 26/09/2017; c) **Justiça do Trabalho de Portas abertas:** 1 – Recepção dos menores atendidos pelo Grupo de Voluntários da Seicho-no-iê Projeto Jovem Aprendiz no dia 27/04/2017; 2 – Exposição “um mundo sem trabalho Infantil, no átrio do prédio no período de 25/05 a 07/06/2017; 3 - Recepção da turma dos Alunos da Escola Heitor Vilas Lobos, no dia 27/04/2018; d) **Justiça Solidária:** 1 – Participação do Ação Global do Sesi no dia 27/05/2017 2 – Abertura do Projeto Social “Rapunzel Solidária – Segunda Edição” na OAB local no dia 06/10/2017; 3 – Projeto Social Rapunzel Solidária com coleta Doações de cabelos para confecção de perucas, itens de higiene pessoal, roupas e acessórios, no período de 06/10 a 30/11/2016, cujas arrecadações foram entregues à AACCC Associação de Amigos no Combate ao Câncer de Porto Velho; 4 – Encerramento do Projeto Social Rapunzel Solidária no dia 30/11/2017 com a entrega dos itens recebidos; 5 – Natal Solidário, com a entrega dos presentes a 25 alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz, no dia 15/12/2017; 6 – Entrega de kits de Higiene pessoal e visita ao Lar Fraternal da Terceira Idade no dia 13/04/2018 período de 15/08 a 08/09/2016; e) Mega Operação da justiça Rápida no dia 01 e 03/11/2017 em parceria com o Tribunal de Justiça, com mais de 200 atendimentos. Todas essas atividades de caráter voluntário e educativo são dignas de louvor e reconhecimento por parte desta Corregedoria, fomentam o exercício da cidadania e enobrecem a Justiça do Trabalho nesta região. b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ariquemes, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme o Diretor de Secretaria, o que foi apurado pela equipe correicional, a Vara do Trabalho, em regra, está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho; d) em consulta ao sistema SAP1, em 04/07/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(T1407), em 04/07/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **f)** na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 04/07/2018, contempla 39 (trinta e nove) pastas, sendo 15 (quinze) relativas à fase de conhecimento, 04 (quatro) à fase de liquidação, 16 (dezesesseis) à fase de execução e 4 (quatro) aos arquivados; **g)** observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo dos processos 0000317-28.2016.5.14.0032 e 0010185-98.2014.5.14.0032; **h)** segue abaixo relação de processos consultados:

0000001-47.2018.5.14.0031	0000403-65.2017.5.14.0031
0000005-84.2018.5.14.0031	0000406-93.2012.5.14.0031

14. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias(descontadas as suspensões de prazo)
0000172-91.2018.5.14.0002			0
0001050-50.2017.5.14.0002			1
0000562-05.2017.5.14.0032			1
0000108-88.2018.5.14.0032			1
0000326-53.2017.5.14.0032			4
0000547-36.2017.5.14.0032			0
0000410-54.2017.5.14.0032			1
0000536-07.2017.5.14.0032			0
0000539-59.2017.5.14.0032			0
0000535-22.2017.5.14.0032			0
		Soma	
		Média	0,8

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 10/07/2018 13:29.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado, com satisfação, que, ordinariamente, a vara correicionada vem cumprindo o prazo para a realização da conclusão após o encerramento da audiência de instrução mencionado no aludido normativo, obtendo a média de 0,8 (zero vírgula oito) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, considerada a contagem apenas em dias úteis. Nesse contexto, observa-se que a unidade atende com atenção ao disposto no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual esta Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza servidores e juízes pela adoção da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução.

15. RECOMENDAÇÕES

A Desembaragadora Vice-Presidente, em função correicional, fez as seguintes recomendações:

15.1. Recomendações ao Juízo. **a)** reitera que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de, sendo possível, reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, nos ritos sumríssimo e ordinário; **b)** exorta os Magistrados para a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da contagem dos prazos processuais em dias úteis na justiça do trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável; **c)** tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se ao Juízo que cumpra rigorosamente os termos da aludida decisão, bem ainda proceda a revogação expressa de algum instrumento interno que autorizava a assinatura das cartas precatórias expedidas ou alvarás pelo Diretor da Vara, tendo em conta que a assinatura é um requisito vinculado ao Juízo, consoante consignado na decisão da consulta de lavra da CGJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Portanto, esta Vice-Presidente, em função correicional, recomenda que o Diretor de Secretaria implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sem a observância de inexistências de pendências; **b)** recomenda-se atenção ao sistema e-Gestão, **conforme descrito no item 11**, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **c)** que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; **d)** que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; **e)** que a aferição do prazo médio na fase de liquidação seja mantida, permitindo um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades, buscando a manutenção dos prazos assinalados no item **7.3** (prazo médio de liquidação).

16. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrada Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

17. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, realizou reunião com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Cleide Aparecida Barbosa Santini, o Diretor de Secretaria e os Servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelo Diretor de Secretaria e demais Servidores, e o grande nível de empenho e qualidade na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI e pelo Juiz Auxiliar CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA em suas atividades jurisdicionais executadas nesta unidade judicante, bem ainda aos demais magistrados que atuaram na unidade judiciária. Às 11h do dia 06 de julho de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada, na forma eletrônica, pela Excelentíssima Desembargadora SOCORRO GUIMARÃES, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pela Juíza do Trabalho Titular CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI e pelo Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei.

Assinado eletronicamente
Desembargadora **SOCORRO GUIMARÃES**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Assinado eletronicamente
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI
Juíza do Trabalho Titular de Vara

Assinado eletronicamente
MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA
Diretor de Secretaria